

A INFÂNCIA POBRE NO CONTEXTO BRASILEIRO: SEU LUGAR SOCIAL FRENTE ÀS DETERMINAÇÕES DA CULTURA “ALIENADA E ALIENANTE”

ORNELAS, Rosângela Gomes*

GHIZZO, Fabrícia Destro*

LANÇANOVA, Luiz Antônio P.*

Eixo temático: Violação de Direitos e criminalização dos pobres

RESUMO: No presente estudo buscou-se, através de uma breve retrospectiva histórica, contextualizar o modo no qual as crianças e adolescentes brasileiros sempre foram tratados de acordo com o lugar social determinado. A infância pobre, devido a posição socioeconômica e étnica, condicionada a princípios, valores e tradições de uma cultura “alienada e alienante” que historicamente reproduz a discriminação e a marginalização, que impõem uma identidade permeada de estigmas de inferioridade, sem levar em consideração a leitura crítica da realidade social. A partir dessa ótica distorcida e excludente, a delinquência e a marginalidade, tratadas como elementos inerentes a pobreza, exigindo assim, tanto do Estado como da sociedade ações e políticas assistenciais, que embora tenham avançado, continuam a reproduzir o caráter repressor com objetivo de manter a ordem e o controle social.

Palavras-chave: Infância. Exclusão Social. Política Assistencial.

INTRODUÇÃO

A proposição deste estudo visa retratar de forma breve, a trajetória da criança e do adolescente pobre desde o tempo colonial até o início da era dos direitos, trazendo particularidades de cada período histórico aqui abordado, no que diz respeito ao tratamento e intervenção assistencial e política da sociedade e do Estado direcionado a este público.

* Assistente Social, formada no ano de 2014, pela Faculdade Itecne de Cascavel. Email: rosangelaornelas2011@hotmail.com.

* Assistente Social, especialista em Docência do Ensino Superior. Professora da Faculdade Itecne e Assistente Social atuando no Município de Cascavel. Email: biadestro.cvel@gmail.com

* Assistente Social, especialista em Docência do Ensino Superior e em Gestão Social. Professor da Faculdade Itecne. Email: pastorini2009@yahoo.com.br

A dicotomização de significados dado a criança e ao adolescente ao longo da história no contexto brasileiro é o ponto central deste estudo. No qual se relata, com base em escritos literários, a degradante situação de meninos e meninas por fazerem parte de famílias oriundas da pobreza e/ou do abandono. A imposição ao trabalho precoce, o cerceamento da liberdade, o estigma de inferioridade como elementos de opressão e segregação social, bem como mecanismo para disciplinamento e enquadramento a ordem social.

Em momentos distintos de transformações sociais, políticas e econômicas no qual o país passou, a infância pobre ora vista com atenção, ora vista com descaso, entre valores desconexos e contraditórios, tratados como “futuro da nação”, posteriormente como sujeitos de direitos, mas também como delinquentes, fruto de uma herança cultural¹ “alienada e alienante” construída e alicerçada por séculos que reproduz a discriminação e a marginalização de sujeitos ligados a pobreza e impõe uma identidade permeada de estigmas de inferioridade que se perdura até dias atuais.

1. A CULTURA DA DISCRIMINAÇÃO A INFÂNCIA POBRE: HERANÇA DO BRASIL COLÔNIA

Ao conceber a ideia de que a infância não é apenas um processo de estágio da vida humana, mas invariavelmente uma das mais importantes etapas, que exige estímulos e educação, deve-se voltar o máximo de atenção a este respeito. Como categoria social que necessita de proteção e cuidados especiais, devido a condição peculiar em desenvolvimento, a criança e o adolescente ao longo da história sempre tiveram tratamentos diferenciados segundo parâmetros pautados na condição social, econômica e cultural na qual pertenciam, contrariando a lógica da verdadeira realidade de indivíduos fragilizados em sua condição humana – física e emocional – indistintamente de posição social.

Sem levar isso em consideração, a pobre banalizada e estigmatizada por sua origem e genética, tratada e assistida sob uma ótica excludente e discriminatória,

¹ Benedict (apud LARAIA, 2001) define cultura como uma lente na qual os indivíduos vêem o mundo e assim por fazerem partes de culturas diferentes usam lentes diversas, consequentemente, visões desencontradas da realidade.

através de ações e políticas de controle social por meio da sociedade como do Estado, que impõem a subalternidade e a discriminação, para atender os interesses de uma classe dominante. É a predominância secular de uma cultura que usurpa a consciência própria dos sujeitos para imprimir valores e concepções correspondentes aos interesses de outrem e contrários aos seus, herdada desde os tempos da colônia que se reproduz até os dias atuais, como expõem Darcy Ribeiro (1985).

Para constatar este fato as autoras analisadas, Possamai e Fabris (2011) descrevem que crianças e adolescentes, entre a faixa etária de 09 e 16 anos, viviam em estado degradante no período colonial. Por serem oriundos de famílias muito pobres, submetiam-se em atividades fastidiosas como alternativa de sobrevivência. Com as funções² de grumetes e pajens trabalhavam em navios para atenderem oficiais e a nobreza portuguesa, expostos a todos os tipos de abusos físicos e psicológicos. Esses “menores de idade” eram obrigados pelos pais a trocarem a infância pelo trabalho árduo em alto mar, limpando porões, convés e remedando velas, representando, em média, 10% da frota de Cabral (SENTO-SÉ apud PEREZ, 2006). Além das péssimas condições das embarcações – higiene, falta de alimentação, água potável, etc. – durante as viagens, crianças e adolescentes se tornavam vítimas da exploração sexual e da mão de obra, o que em muitos casos, ceifavam suas vidas precocemente. Sem falar das crianças indígenas e negras, que já em terra firme, ficavam expostas a violência sexual praticada pelos colonizadores.

No Brasil nascente o trabalho era visto como necessidade primária e a escola como privilégio. Para os filhos dos senhores de engenho a educação³ ministrada pelos padres, pela família, por colégios religiosos, até no exterior, para as crianças negras, restava somente o trabalho escravo⁴, sem direito a instrução, sem direito a nada. Nessa época já era evidente o tratamento dispensado a este público segundo a etnia e a condição socioeconômica. As brancas, filhas de senhores (patrões),

² As funções que desempenhavam se diferenciavam em alguns aspectos. Os grumetes, entre a faixa etária de 09 a 16 anos, desenvolviam tarefas mais pesadas semelhantes aos dos marinheiros, enquanto os pajens, por desfrutarem de alguns privilégios concedidos pela a nobreza portuguesa, desenvolviam atividades mais leves. Contudo ambos eram vítimas da violência sexual, como afirmam as autoras Possamai e Fabris (2011).

³ As primeiras escolas instituídas no Brasil colônia foram as dos jesuítas, com acesso restrito, por serem particulares e em pequeno número. (OLIVEIRA, 2004 apud PEREZ, 2006).

⁴ As filhas de escravas, entre 04 e 11 anos, se ocupavam com afazeres domésticos como remendar roupas, lavar, passar, engomar, ou eram adestradas para serem escravas. (GÓES, FLORENTINO apud PEREZ, 2002).

intituladas como sinhozinho e sinhazinha, possuíam privilégios não dispensados aos demais, como os índios, chamados de curumins⁵, e os filhos de escravos, chamados de moleques⁶. Nesse sentido Freyre (apud MÜLLER, 2002) pontua que “[...] o pequeno escravo foi o “moleque leva-pancada” dos sinhozinhos. Era tudo: o objeto de seus caprichos, o cavalo para montar, o amigo, o criado [...]”. Ou seja, o valor da criança era na mesma proporção de sua “utilidade”, sendo vista e tratada da forma que lhe convinham, como um objeto ou ferramenta que após o “uso” era desprezada.

Nem o movimento abolicionista foi capaz de inibir anúncios que degradavam a imagem da criança, que colocadas para aluguel ficavam disponíveis a serviços⁷ a quem interessasse. Nessa época nem mesmo os recém nascidos, filhos de escravas, possuíam o direito de serem cuidado por suas mães, vindo muitas vezes a falecerem de fome ou levadas para abrigos. Além do abandono, do cativo e do trabalho precoce, as crianças e os adolescentes negros ficavam expostos à exploração sexual e a violência física. As indígenas, catequizadas por jesuítas, eram subordinadas a normas e costumes cristãos, na tentativa de discipliná-las e “moldá-las” ao comportamento dos brancos e determinações da Igreja Católica e da corte de Portugal.

As diferenças culturais de muitas maneiras foram se integrando e assim delineando a cultura brasileira. Mas as diferenças sociais, em especial a condição de ser filho do dono ou ser filho do escravo, determinavam muitas características cotidianas das infâncias coloniais e também do que, de forma geral, se poderia prever em termos de futuro para as crianças, em função do seu lugar social (MÜLLER, 2002, p. 20).

Dentro desse contexto, crianças órfãs ou abandonadas⁸ foram as mais prejudicadas, fruto de violência sexual ou de relações extraconjugais, não sendo reconhecidas pelos os pais, eram encaminhadas para a Roda dos Expostos⁹, como alternativa caritativa para atender os necessitados e técnica para recolher os enjeitados. De acordo com Rizzini (2011) a condição das crianças nas Santas Casas era tão grave, que devido a ausência de cuidados adequados, falta de alimentação e

⁵ “Curumim” é uma palavra originária do idioma tupi, de procedência étnica, que significa criança (MÜLLER, 2002).

⁶ “Moleque” é de origem angolana, que tem o mesmo significado de criança (MÜLLER, 2002).

⁷ “[...] Se alugam na rua Senhor dos Passos, [...] dois moleques para serviços leves, por 8\$ e 15\$, uma negrinha para brincar com crianças, por 14\$ [...]” (MAGALHÃES; GIACOMINI apud MÜLLER, 2002).

⁸ Rizzini (2011) destaca que a moral cristã não permitiam crianças nascidas fora do casamento, sendo abandonadas em locais públicos como igrejas ou nas portas das casas.

⁹ Primeira Roda dos Expostos foi criada no Brasil, no ano de 1726, pela Irmandade da Misericórdia Estado da Bahia, na cidade de Salvador (POSSAMAI; FABRIS, 2011).

higiene, era comum a mortalidade desse público, chegando a 70% entre os anos de 1852 e 1853, no estado do Rio de Janeiro. Em média a assistência durava em torno de sete anos, após esse período o juiz determinava seu destino para quem os quisessem, ou uso de mão de obra para o trabalho.

Diante desse cenário, em 1891, o Dr. Moncorvo Filho, militante na defesa a causa da infância e fundador do Instituto de Proteção e Assistência à Infância, denunciou o descaso do Brasil com as famílias pobres, que refletia de forma maléfica sobre a criança, conseqüentemente, para o futuro do país. Partindo desse pressuposto, o público infanto-juvenil deixou de ocupar um lugar secundário para ser visto como patrimônio da nação. Agora monitorado e assistido pelo Estado, deveria ter um papel crucial no novo projeto nacional, o enquadrando aos ideais civilizatórios do país. Com a chegada da República tornou-se urgente pôr em práticas esses propósitos, concomitantemente com a lógica positivista¹⁰ de valores e concepções evolucionistas importadas do continente europeu.

2. O PAPEL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO NOVO SÉCULO: SALVAÇÃO VERSUS DISCRIMINAÇÃO

O anseio pela emancipação, a materialização da nacionalidade, a criação de uma identidade própria – com o intuito de tirar o Brasil do atraso, da barbárie e da ignorância, e, equipará-lo a outras nações cultas e civilizadas da época, a infância supostamente tornou-se tema de interesse popular e do poder público. Seu significado para a sociedade e o papel que deveriam desempenhar para enquadrar nesse novo projeto societário simbolizava o futuro da nação, se devidamente educadas, ou até mesmo reeducadas (afastadas do seu meio enfermiço familiar e/ou da rua), poderiam ser úteis para o país. Entretanto, num contra senso, também eram vistas como a “personificação do mal”, da perversão, da crueldade, que deveriam ser controladas e monitoradas para não se tornarem delinquentes praticantes de crimes trazendo prejuízo para a sociedade. Segundo Rizzini (2008) a medicina higienista de cunho psicológico e pedagógico teve uma tarefa crucial nesse

¹⁰ O pensamento positivista pautado na filosofia do francês Augusto Comte (1798-1895) buscava investigar a realidade social através da observação empírica, o raciocínio e conhecimento baseado nos fatos observados e discutidos a partir do real, do verdadeiro e do inquestionável, sem levar em consideração a individualidade e a particularidades que fazem parte de contexto maior, em que os sujeitos estão imersos (ISKANDAR; LEAL, 2012).

projeto, atuar no âmbito doméstico na educação das famílias pobres e vigilância de seus filhos, pois estas não sendo capaz de educá-los para o caminho do trabalho e da ordem perdiam a tutela e os mesmos ficavam sob a responsabilidade do Estado.

A condição de pobreza classificava a família em dois estágios que determinava o seu grau de moralidade, os pobres dignos e os viciosos. Em que a primeira mantinha os filhos na escola e/ou trabalho e observavam os costumes religiosos e a segunda na vadiagem, na preguiça e nos vícios. Desse modo ficavam entre os dóceis e disciplinados e os rebeldes que contrariavam a ordem vigente e a paz social.

Seriam nas palavras de Foucault, os “docilizados”, os “disciplinados”, pobres, porém dignos (Foucault, 1982,1986). Enquanto trabalhavam, não constituíam problema, mas qualquer eventualidade poderia modificar a situação, [...] os levaria as entregarem aos vícios comuns aos pobres, como alcoolismo e a preguiça, ou a contrair doenças, tais como sífilis e a tuberculose. Acreditava-se que pertencessem a uma classe biológica e socialmente mais vulneráveis aos vícios e às doenças (RIZZINI, 2008, p.59 e 60).

A industrialização no país também foi condicionante para manutenção desses paradigmas. O acelerado processo de urbanização e a migração excedente de famílias da área rural para urbana a procura de trabalho, acentuou consideravelmente a pauperização e precarização da condição de vida de muitas crianças e suas famílias, levando-as a situação degradante da marginalização e exclusão social. Assim, segundo Morelli, (2002, p. 52) “[...] As famílias pobres, possuindo uma formação considerada “desestruturada”¹¹, tornavam-se o foco de todas as críticas em relação à situação das crianças brasileiras [...]”, por terem péssimas condições de vida, de trabalho, consideradas ignorantes, ou até mesmo por sua genética, eram responsabilizadas pela condição social e econômica de seus filhos.

Tal concepção desvincula o social do econômico, como se ambos estivessem desassociados. Como afirma Montañó (2012) as chamadas “questões sociais”, como a miséria e a pobreza, são tratadas como determinantes das ações daqueles que a vivenciam (pensamento burguês). Ou seja, esses fenômenos advêm das ações do próprio indivíduo pobre, como: a) o déficit educativo – desconhecimento

¹¹ Famílias desestruturadas (termo usado pela autora na concepção da época) também eram vistas como pobres, mães prostitutas, pais alcoólatras (RIZZINI, 2011, grifo nosso).

das leis do mercado – b) problema de planejamento – falta de capacidade de controlar o orçamento doméstico, c) e de ordem moral/comportamental – inclinação a todos os tipos de desregramentos. Desse modo surgem concepções como a da “cultura da pobreza” que culpabiliza e transfere para o indivíduo que se encontra nessas condições a responsabilidade na qual é vítima.

Começa-se a se pensar então a “questão social”, a miséria, a pobreza, e todas as manifestações delas, não como resultado da exploração econômica, mas como fenômenos autônomos e de responsabilidade individual ou coletiva dos setores por elas atingidos (MONTAÑO, 2012, p. 272).

Ideologia perpetrada pelo Estado e pela sociedade burguesa, que imprime nesse segmento da sociedade estigmas de inferioridade, como estratégia para justificar o descaso e ineficiência do papel do poder público com os problemas sociais, e legitimar o sistema que produz a distribuição desigual da riqueza – socialmente produzida – resultando nas anomalias e mazelas da sociedade.

A história relata que na cidade de São Paulo, o pobre, trabalhador ou excluído do trabalho, era estigmatizado, tratado como desordeiro ou vadio, predominando a primeira categoria para os estrangeiros e a segunda para os brasileiros. Rótulos pejorativos que incluíam, em particular, os negros e mulatos brasileiros, que injustamente foram deixados entregues a própria sorte após a abolição dos escravos. A partir desta realidade “toda gama de pobres livres”, buscavam afazeres como “bicos”, ocupações autônomas, subemprego temporário, até mesmo a prostituição, o jogo, o roubo e a mendicância na luta para se manterem vivos, como destaca Patto (1999). É nessa conjuntura brasileira que apresenta o retrato da “Questão Social”¹², desde o início do século XX, com a generalização do trabalho livre intrinsecamente ligado ao passado de escravidão. O homem livre, contraditoriamente “preso e encadeado” as circunstâncias engendrada pelo capital, se via obrigado a resignar-se diante dessa situação deplorável (IAMAMOTO, 2004).

¹² Iamamoto (2008) afirma que o sistema capitalista produz e reproduz em sua dinâmica as condições materiais de sobrevivência dos indivíduos e as formas sociais e contraditórias que se expressam a favor do capital e prejudicial ao trabalhador, dando materialidade a “Questão Social” e suas mais variadas expressões como a fome, a pobreza, a miséria, a precarização e/ou falta do trabalho, da saúde, da educação, entre outros problemas sociais). Definindo assim, que as questões sociais estão indiscutivelmente atreladas as questões econômicas, não podendo ser tratadas de forma isoladas, independentes.

A pobreza aqui descrita vai além da dimensão objetiva que é a privação material. Para Amartya Sen (apud CRESPO; GUROVTIZ, 2002), indiano, ganhador do prêmio Nobel de Economia, o conceito é mais amplo, são privações que os indivíduos sofrem nas mais diversas esferas da vida que determina sua posição social diante a sociedade. Para ele o desenvolvimento é um processo fundante para permitir a expansão da liberdade substantiva das pessoas na conquista dos fins que anula as restrições, na qual incluem capacidades para evitar à fome, a morte prematura, a subnutrição, ter ainda a condição de participação política, liberdade de expressão entre outros. Enfim, são condições que proporciona a emancipação e autonomia do sujeito numa perspectiva de exercício da cidadania.

Entretanto, essas possibilidades não faziam parte do universo dessas crianças e famílias pobres. Direito e cidadania, são categorias distantes da realidade vivenciadas por esses atores sociais. Assim, partindo do conceito de Carvalho (apud RIZZINI, 2008), o que reservava para esses sujeitos era a “estadania”, ações paternalistas do Estado que se contrapõem a participação ativa dos cidadãos no processo político do país. Para Santos (apud RIZZINI, 2008), a abertura para a cidadania só teve início após a Revolução de 1930 diante do contexto político, econômico e social que o Brasil passou. Porém, uma “cidadania regulada”, a partir de direitos restritos. Para o universo infanto-juvenil a estadania estava diretamente ligada a ações de tutela vigilante do Estado, com proteção social combinada entre assistência e repressão.

3. A INTERVENÇÃO DO ESTADO: AÇÕES DE CARÁTER REPRESSOR E DISCRIMINATÓRIO

O Código de Menores de 1927 (também conhecido como Código de Mello Matos¹³), ainda como o Código de 1979¹⁴, vieram expressar as concepções anteriormente mencionadas, de caráter higienista – proteção do meio e do indivíduo

¹³ José Cândido de Albuquerque Mello Matos, professor, juiz e ex-deputado, foi encarregado pelo governo de consolidar as “leis de assistência e proteção aos menores”, a partir de estratégias que conciliasse assistência e repressão, para atender o que foi previsto no 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, a sistematização da proteção social a infância, realizado no ano de 1920. (FALEIROS, 2011).

¹⁴ A reformulação do Código de Menores de 1927 veio ao encontro desse objetivo promulgado no ano de 1979, pela Lei nº 6.697, adotou expressamente a “Doutrina da Situação Irregular”, com a seguinte tipificação “[...] os menores são sujeitos de direito quando se encontrarem em estado de patologia social, definida legalmente [...]” (CAVALLIERI apud FALEIROS, 2011, p. 70) Termo usado pelo Juiz de Menores que justificou a doutrina como consenso da Associação Brasileira de Juízes de Menores.

– e caráter jurídico – moralista e repressivo – ambos tinham a finalidade de assistir o grupo infanto-juvenil em situação de abandono e delinquência, a partir de uma ideologia de amparo e proteção a criança pobre.

Para Rizzini (2008, p. 28) um discurso ambíguo, “[...] onde a criança deve ser protegida, mas também contida, a fim de que não cause danos à sociedade [...]”. Esse modelo de assistência perdurou por muitas décadas, a crescente intervenção do Estado, a formalização e sistematização ao atendimento não foram suficientes para trazer mudanças consideráveis nas condições de vida das crianças/famílias “pobres”, já que estes eram os alvos, “[...] foi muito mais uma estratégia de medicalização e criminalização da pobreza [...]” (ARANTES, 2011, p. 191). Segundo Faleiros (2011) as decisões tomadas pelos órgãos competentes (Juízo Privativo de Menores e do Conselho de Assistência e Proteção a Menores) em relação a esse público eram baseadas na índole – segundo a concepção a de boa ou má – conjuntamente com os diretores das instituições, através da avaliação da trajetória de vida da criança e do adolescente em questão.

A partir dos anos de 1940, o Estado fundou o Serviço Nacional de Assistência a Menores – SAM. Tendo o papel de investigá-los para a internação e ajustamento social, abrigá-los e distribuí-los pelos estabelecimentos, procedê-los ao exame médico-psicopedagógico, bem como estudar causas de abandono, incentivar, controlar e supervisionar instituições particulares que assistiam este público, entre outras atribuições. Devido às críticas provenientes dos setores do governo e da própria sociedade em relação ao sistema – considerado desumano, perverso, ineficaz, escolas do crime, fábrica de delinquentes – foi transformado em Instituto Nacional de Assistência a Menores – INAM, com o discurso de mudanças e propostas que pudessem delinear um novo formato de atendimento. Entretanto, nem sempre as intenções são compatíveis com a finalidade, como descreve Irmã Rizzini (2011, p. 269, grifo da autora):

Quanto aos objetivos pretendeu-se eliminar “as interpretações tendenciosas e contraditórias” no atendimento realizado pelo SAM [...] Assim, através do INAM, o Estado assistiria aos “menores transviados, desvalidos e desajustados” “integrando-os na normalidade social”, através da sistematização, manutenção e auxílio aos educandários, de acordo com os “princípios aplicáveis das ciências psicossociais e da técnica atualizada do Serviço Social” [...].

Ainda nessa linha o governo militar em substituição a este programa, em 1964, criou a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor¹⁵-FUNABEM, como ainda a Política Nacional do Bem-Estar do Menor – PNBEM, como estratégia para intervir e normatizar o atendimento a infância, já que a questão social da criança era considerada um problema de segurança nacional, pelo regime tecnocrático¹⁶ e autoritário do período..

É o quadro fatídico que expressa à continuidade sistemática de legislações criadas para público infanto-juvenil que em nenhum momento visou sua promoção e inclusão social, apenas controlá-los para que não causassem prejuízos para a sociedade.

Simultaneamente as esses acontecimentos, na década de 1970, outra parcela desse segmento, fazendo parte da população economicamente ativa do país, entre a idade de 10 e 18 anos, compunham a classe trabalhadora – desvalorizada e explorada – sendo que 51,2% recebiam menos que um salário mínimo. Em 1977, 59% da população não ganhavam mais que dois salários, contribuindo para a subalimentação, condições precárias de habitação, auto índice de mortalidade infantil e agravamento da educação com a evasão escolar, tendo 26% das crianças e adolescentes entre a idade de 10 a 14 anos fora da escola (FALEIROS, 2011). Fatores que contribuíram para aumento do percentual¹⁷ da classe abastada na mesma proporção dos segmentos mais pauperizados

Entretanto, quando se vislumbrou algumas mudanças nessa realidade com o advento da era dos direitos através da Carta Magna em 1988, por meio da sensibilização, mobilização e luta da classe trabalhadora, entre outros segmentos da sociedade, por direitos e democracia – exercício pleno da cidadania – concomitantemente com a passagem da Doutrina de Situação Irregular para a Doutrina de Proteção Integral, dando um novo significado social a criança e ao adolescente com base nos direitos fundamentais e na Convenção das Nações

¹⁵ A FUNABEM não diferente dos modelos anteriores de assistência direcionados aos menores, deu continuidade a repressão e a discriminação, submetendo a criança pobre a todo tipo de constrangimento e humilhação ao ser constantemente colocadas em observações através de testes e exames, que ia desde averiguação da integridade do hímern das meninas até a aferição da inteligência e personalidade dos menores (ARANTES, 2011)

¹⁶ Regime tecnocrático é baseado na racionalidade vertical (de cima para baixo) na cientificidade e na centralização do poder e das decisões políticas de um país, própria do regime militar (FALEIROS, 2011).

¹⁷ Faleiros (2011) informa que a distribuição desigual de renda, entre os anos de 1960 a 1980, resultou no seguinte quadro: os 20% que faziam parte do segmento mais pauperizado da sociedade detinham 3,5 % da renda passando para 2,9%, já os 20% mais ricos passaram de 54% para 62,8%.

Unidas Sobre Direitos da Criança, visando garantir com prioridade absoluta implementação de políticas públicas de caráter universal a este grupo – como para outros segmentos vulnerabilizados da sociedade – o projeto neoliberal¹⁸ com sua política de desmantelamento dos direitos sociais, trouxe o retrocesso ao avanço dos direitos conquistados e, conseqüentemente, a impossibilidade de uma sociedade mais equânime.

Mesmo levando em consideração este fato, não é possível desconsiderar alguns progressos no âmbito da proteção a infância e a adolescência, com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA – através da Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 – que trouxe um moderno aparato jurídico, político e administrativo, com normas e parâmetros contrários a situação irregular imposta pelo fatídico Código de Menores. Nesse sentido, o ECA com seu principio de Proteção Integral possibilitou a implantação de instâncias deliberativas de controle social – os Conselhos de direito¹⁹ – com o objetivo de formular e propor políticas e diretrizes direcionadas para atender as demandas específicas desse público.

Contudo, esses elementos suscitados não foram suficientes para o confronto a ordem do capital. O Estado subordinado aos seus ditames colocou em cena, para o enfrentamento “Questão Social”, a implantação de políticas e programas focalizados, fragmentados e seletivos a partir de mínimos sociais – de caráter compensatório – para atender minimamente as necessidades básicas da infância. É a continuidade de uma cultura de subordinação/subjugação, imposta pelos valores e interesses econômicos, que coloca mais uma vez a criança pobre e sua família de todas as formas a margem da sociedade.

¹⁸ Política referenciada pautada no projeto neoliberal, que se expressa por programas que desregulam os mercados, propõe abertura comercial e financeira, privatiza os serviços públicos e reduz o papel do Estado na garantia e implementação de políticas sociais. Este “Projeto/processo neoliberal” como denomina Antunes (2008) é a reestruturação geral do sistema capitalista como estratégia hegemônica, visando o acirramento da concentração e centralização do capital, com a mudança de muitos capitais pequenos em poucos capitais grandes, gerando assim uma maior exploração do capitalista pelo capitalista e do trabalhador pelo capital. Exploração do trabalhador que afeta não somente seu universo objetivo – a materialidade, a forma de ser da classe trabalhadora – mas também sua subjetividade – valores, ideário, sua consciência de classe - suas lutas por direito e cidadania.

¹⁹ Os Conselhos de direito tem a participação paritária (composição de 50%) de representantes tanto do governo quanto da sociedade civil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A dimensão social que reveste a trajetória histórica da infância pobre no Brasil nos mostra a complexidade dos fatos aqui apresentados, que envolve as relações de mando/poder e subordinação. Num primeiro momento crianças e adolescentes totalmente desqualificados, tratados como seres quaisquer, importância somente para atender os interesses de seus “tutores” no que diz respeito ao uso da mão de obra para o trabalho, exploração sexual, brinquedinho para os filhos dos nobres. O “valor” indigno na proporção da utilidade que tinham para a sociedade.

Em um segundo momento consideradas a chave para o futuro da nação, como afirma Rizzini (2008), uma ideologia pautada na hipocrisia de uma sociedade conservadora, que não conseguia apreender o verdadeiro valor social da criança. Mais uma vez seu valor foi dado segundo sua utilidade, o que ela poderia proporcionar de útil para a nação e não para si mesma ou para sua família.

Com base em valores e conceitos desconexos e contraditórios, foi delineando a história da criança e do adolescente que se encontravam a margem da sociedade. O exercício da cidadania uma utopia, um sonho quase inalcançável, cerceado pelo direito a vida, a uma vida digna, a liberdade, a escola, direito de brincar, de se divertir, como qualquer criança. O dever como categoria da cidadania, era única exigida a este público. Dever de se enquadrar aos propósitos da sociedade, de “dignidade e boa conduta”. Pois a condição de pobreza já era interpretada como condicionante para a marginalidade e a delinquência.

Nesse sentido imputava-se a família a única responsabilidade, autora de atos de imprudência e negligência, impulsionava seus filhos a prática de delitos. Vitimadas historicamente pelo abandono, pela carência, pela exploração, esses fatos, entre outros, não eram considerados e não entravam como condicionantes para a interpretação e análise da realidade social. De vítimas tornavam-se algozes. Crianças/adolescentes e famílias verdadeiros verdugos da paz social.

São esses elementos entre outros aqui pontuados neste estudo que se estruturaram na sociedade brasileira e que permitiram dar continuidade aos paradigmas consolidados ao longo da história, que trata o desvalido de toda a sorte como responsável do seu próprio destino. Com base nos argumentos apresentados, nem mesmo as legislações que surgiram a partir da Constituição Federal de 1988,

concernente a proteção e o direito da criança e da adolescência, foram suficientes para inibir e/ou coibir de “forma definitiva” o descaso com a infância pobre no Brasil muito menos desconstruir os estigmas de inferioridade imputados historicamente por meio da cultura “alienada e alienante”. Para Darcy Ribeiro (1985, p.138) “A cultura reflete a experiência prévia da sociedade e reflete, por igual, suas características estruturais [...]” que padroniza a consciência e ideologia social aos valores e interesses de um grupo dominante.

Em consonância com essa realidade arcaica, atualmente o cenário político vem apontando para mais um retrocesso que é a discussão no Congresso Nacional sobre a redução da maioria penal, mesmo diante de todas as conquistas que o ECA trouxe. Mais uma vez “culpando” e vitimando crianças e adolescentes que muito antes de vitimarem alguém com seu ato infracional já foram vítimas de uma sociedade que os excluíram de todas as formas. Mas não nos cabe aqui enfatizarmos esta discussão, que já serviria de pano de fundo para outro estudo mais aprofundado.

REFERÊNCIAS

ARANTES, Esther Maria de Magalhães. Rostos de Crianças no Brasil. *In*: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Orgs.). **A arte de governar crianças**: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 2011.

ANTUNES, Ricardo. **As formas contemporâneas de trabalho e a desconstrução dos direitos sociais**. Políticas públicas de trabalho e renda no Brasil contemporâneo. São Paulo: Cortez; São Luiz, MA: FAPEMA, 2008.

CRESCO, Antônio Pedro Albernaz; GUROVITZ, Elaine. **A pobreza como um fenômeno multidimensional**. Revista eletrônica on-line da FGV-EAESP. Vol. 1, n. 2, jul-dez, 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/raeel/v1n2/v1n2a03>. Acesso em: 22 jun.2015.

RIBEIRO, Darcy. **Os Brasileiros**: 1. Teoria do Brasil. Petrópolis: Vozes, 1985.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. *In*: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Orgs.). **A arte de governar crianças**: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 2011.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**: Esboço de uma interpretação histórica-metodológica. São Paulo: Cortez/CELATS, 2004.

_____. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche**: Capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2008.

ISKANDAR, Jamil Ibrahim; LEAL, Maria Rute. **Sobre Positivismo e Educação**. Revista Diálogo Educacional, v. 03, n. 07, 2002. Disponível em: <Mfile:///C:/Users/HOME/Downloads/dialogo-654.pdf> faria Rute Leal* *3(7). Acesso em: 15 maio 2014.

LARAIA. Roque de Barros. Cultura: Um conceito antropológico. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001).

MONTÃO, Carlos. **Pobreza, “questão social” e seu enfrentamento**. *In*: Serviço Social & Sociedade. Artigos Scielo n.110, abr/jun. São Paulo, 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-66282012000200004&script=sci_arttext. Acesso em: 02 mai. 2014.

MORELLI, Ailton José. A criança diante da lei. *In*: MÜLLER, Verônica Regina; MORELLI, Ailton José (Orgs.). **Crianças e Adolescentes**: A arte de sobreviver. Maringá: Eduem, 2002.

MÜLLER, Verônica Regina. Aspectos da Construção do Conceito de Infância. *In*: MÜLLER, Verônica Regina; MORELLI, Aiton José (Orgs.). **Crianças e Adolescentes: A arte de sobreviver**. Maringá: Eduem, 2002.

PEREIRA, Potyara A. P. **Necessidades Humanas: Subsídios a crítica dos Mínimos Sociais**. São Paulo: Cortez, 2011.

PEREZ, Viviane Matos González. **Criança e Adolescente: O Direito de Não Trabalhar Antes da Idade Mínima Constitucional como uma Vertente do Princípio da Dignidade Humana**. Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Direito. Rio de Janeiro, 2006.

PATTO, Maria Helena Souza. **Estado, ciência e política na Primeira República: a desqualificação dos pobres**. Artigo Scielo, 1999. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40141999000100017&script=sci_abstract. Acesso em: 15 abr. 2014

POSSAMAI, Rosângela A. S; FABRIS, Diuslene R. Perfil dos dolescentes que cumpriam medida sócioeducativa de prestação de serviços a comunidade no CREAS II da Cidade de Cascavel: A reincidência no ato infracional o contexto social-PR. *In*: ROSLER, Marli Renate V. B; BIDARRA, Zelimar Soares (Orgs.). **Socioeducação: Reflexões para a construção de um projeto coletivo de formação cidadã**. Cascavel: Edunioeste, 2011.

RIZZINI, Irene. **O Século Perdido: Raízes Históricas das Políticas Públicas para a Infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2008.

RIZZINI, Irmã. Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência pública até a Era Vargas. *In*: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Orgs.). **A arte de governar crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene. Crianças e menores do Pátrio Poder ao Pátrio Dever. Um histórico da legislação para a infância no Brasil. *In*: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Orgs.). **A arte de governar crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2011.